

EDITAL N.º 002/2021

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

JOSÉ MARCOS CALDERAN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)** de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 1.497 de 11/05/2007, os quais irão compor a Equipe de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito geográfico e área de atuação deste Edital para Contratação Temporária em decorrência de vacância de vagas, suplência e cadastro reserva na Área da Saúde da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Maracaju, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da **Portaria n.º 849/2021 de 17 de setembro de 2021**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

1.2.1. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária, as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** - Ficha de Inscrição; **ANEXO III** - Relação de Exames para Posse; **ANEXO IV** – Declaração de Residência; **ANEXO V** – Declaração de não haver sofrido Penalidades; **ANEXO VI** - Delimitação das Áreas dos ESF - Agente Comunitários de Saúde; **ANEXO VII** - Conteúdo Programático; **ANEXO VIII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** – Cronograma.

1.3. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor: Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, conforme Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 1.497 de 11/05/2007.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em Processos Seletivos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.5. O candidato investido no emprego público de Agente Comunitário de Saúde e os Agente de Combate às Endemias e que for contratado ficará submetido ao regime jurídico celetista.

1.5.1. O candidato que se inscrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, desde a data da publicação deste Edital, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição, conforme âmbito geográfico e área de atuação discriminados nos mapas.

1.5.2. Em caso de redistribuição ou expansão de microáreas, os candidatos aprovados poderão ser designados para atendê-las, desde que seu território de trabalho não exceda a grande área da Estratégia da Saúde da Família (ESF) para a qual se inscreveu.

1.5.3. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, sob pena de desclassificação e eliminação do Processo Seletivo caso não demonstre o atendimento desse requisito.

1.5.4. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, salvo em caso de aquisição de casa própria, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

1.6. A contratação ocorrerá durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.

1.7. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo deste Processo Seletivo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.8. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

1.8.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.9. O Processo Seletivo constará de três etapas, a seguir descritas:

- a) Primeira etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela prova escrita objetiva;
- b) Segunda etapa:** de caráter classificatório, será constituída pelos títulos entregues no ato da inscrição;
- c) Terceira etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela prova prática.

1.10. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, localizada na Rua Appa,120, centro, Maracaju/MS.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **DE 22 de NOVEMBRO DE 2021 A 06 DE DEZEMBRO DE 2021, das 13h30min às 16h30min**, apenas presencialmente na Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, localizada na Rua Appa,120, centro, Maracaju/MS, no setor de Protocolo, onde estarão disponibilizados o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA E ORIGINAL** dos seguintes documentos (**CARÁTER ELIMINATÓRIO**):

- a)** Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso), CNH ou CTPS;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- d)** Comprovante de escolaridade de Nível Médio;
- e)** Cópia do Comprovante de residência (fatura de Energia ou Água) de mês anterior à data deste Edital, em nome do candidato, ou em caso de terceiro é necessária apresentação de declaração, conforme Modelo do ANEXO IV;
- f)** Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 (cinco) anos no exercício de função pública qualquer (ANEXO V);
- g)** Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em [HTTP://www.tre-ms.jus.br/](http://www.tre-ms.jus.br/))*;
- h)** Certidão de Distribuição, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis na Justiça Estadual e Federal (disponíveis em <http://www.tjms.jus.br/>, <http://web.trf3.jus.br/certidão/Certidão>, www.dpf.gov.br)^{1*};
- i)** Os documentos deverão ser entregues em cópias numeradas sequencialmente e acondicionadas em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

EDITAL 002/2021 -PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)EAGENTESDE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DO TELEFONE: _____

GRANDE ÁREA: _____

CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE () AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU(www.maracaju.ms.gov.br) através do Edital de Abertura.

2.3.1. Para efetivar a inscrição os candidatos devem realizar os seguintes passos:

- a)** comparecer até a Prefeitura Municipal de Maracaju;

*Caso as certidões não estejam disponíveis através da Web site, o candidato deverá procurar o Órgão correspondente para a emissão da Certidão.

b) preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos comprobatórios dos títulos;
c) efetuar o pagamento do boleto bancário (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

2.3.1.1. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário;

2.3.1.2. A inscrição ficará disponível no período entre 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 22 de novembro de 2021, e 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 06 de dezembro de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), sendo que após este horário não serão aceitas novas inscrições.

2.3.2. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.3.2.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para concorrer às vagas oferecidas por este Edital.

2.4. O MUNICÍPIO DE MARACAJU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação das inscrições.

2.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via e-mail ou a via correio eletrônico.

2.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outro cargo do Processo Seletivo.

2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública Municipal.

2.9. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

2.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

2.11. Somente será aceita uma procuração por candidato.

2.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

2.13. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.14. A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento nos Decretos Federais n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008, desde que:

a) carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total;

b) inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO);

c) que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou

d) que comprove a doação de sangue pelo menos 02 (duas) vezes nos últimos 12 meses.

3.1.1. Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Ficha de Inscrição Impressa e Assinada obtida na “Área do Candidato”; **b)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **c)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).

I. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento.

II. O Município consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

3.1.2. Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Ficha de Inscrição Impressa e Assinada obtida na “Área do Candidato”; **b)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **c)** comprovante atualizado, que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

3.1.3. Na condição de doador de sangue: que será comprovada mediante a entrega: **a)** Ficha de Inscrição Impressa e Assinada obtida na “Área do Candidato”; **b)** certidão original expedido em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo; ficam condicionada à comprovação de pelo menos 02 (duas) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

3.2. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

3.3. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maracaju e:

a) efetuar a inscrição no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”; e

b) protocolar (ou remeter) a Ficha de Inscrição/Isenção, acompanhada dos documentos relacionada nos itens 3.2.1 ou 3.2.2 acima discriminados, no período **de 22 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, localizada na Rua Appa, 120, centro, Maracaju/MS, com atendimento no horário das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados; ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.

I. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, com identificação externa, para análise e parecer quanto à concessão da isenção, conforme exemplo abaixo:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
(Taxa de Isenção da Inscrição)

Nome do Candidato:

Nº do Edital:

3.3.2. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição protocolado.

3.3.3. Será aceito, uma solicitação de isenção por envelope.

3.4. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.5. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.6. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

3.7. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias ÚTEIS subsequentes à data de publicação do Edital com resultado da isenção.

3.8. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.9. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **06 de dezembro de 2021**.

3.9.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

3.10. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** (de 22/11/2021 a 06/12/2021), através de formulário disponível no **ANEXO III** em duas vias assinadas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU no horário das 13h30 min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua Appa, nº120, Centro, CEP 79150-000, Maracaju/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, valendo a data da postagem.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.2.2. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.4.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.4.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.4.3. Não será permitido a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

4.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo constará de:

- a) **PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e
- b) **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para **TODOS OS CANDIDATOS** aprovados na Prova Escrita (Objetiva), na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.
- c) **PROVA PRÁTICA:** de caráter classificatório, na área de informática abrangendo questões da área prática de atuação.

6. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

6.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

6.1.1. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate Às Endemias		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

6.2. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.

6.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

6.4. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **19 de dezembro de 2021** e serão realizadas em Maracaju/MS, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

7.1.1. A aplicação das Provas Escritas Objetivas será no **PERÍODO VESPERTINO** para todos os cargos.

7.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade, o Município de Maracaju/MS poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

7.2.1. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

7.2.2. O Município de Maracaju não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas).

7.2.3. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

7.3.1. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas,

documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 7.3, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

7.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 7.3.e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

7.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

7.10. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

7.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas, somente decorrida 01 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

7.11.1. Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas objetiva antes de decorridas duas horas do seu início.

7.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.13. A Folha de Respostas é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

7.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

7.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.16. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.17. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7.17.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Município de Maracaju, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

7.17.2. Será eliminado o candidato cujo celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

7.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

7.19. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

7.19.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 4.1 deste Edital.

7.20. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.21. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 4.4.

7.22. O Município de Maracaju não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.24. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.25. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

7.26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas e Títulos do Município de Maracaju/MS, o candidato que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio, ou qualquer item nos bolsos, tais como: carteiras, fone de ouvidos, entre outros, durante o período de realização das provas;
- d)** o celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;
- e)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- f)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- g)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- h)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Folha de Respostas;
- l)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Provas antes do horário permitido;
- m)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Folha de Respostas;
- n)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p)** for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Folha de Respostas; ou
- s)** não entregar ao fiscal da sala o Folha de Respostas.

7.27. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias úteis após a realização das Provas Escrita Objetivas, que será através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

8.1. Para a Prova de Títulos serão considerados todos os títulos entregues no ato da inscrição.

8.2. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA CONTAGEM, EM HIPÓTESE ALGUMA, TÍTULOS QUE FOREM ENTREGUES APÓS A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

8.3. OS TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE FOREM REPROVADOS, DE ACORDO COM O ITEM 6.4, NÃO SERÃO COMPUTADOS.

8.4. APENAS TERÃO SEUS TÍTULOS COMPUTADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS QUE FOREM APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

8.5. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.6. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

8.7. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.8. A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

8.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

8.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

8.12.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

8.13. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.14. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

8.15. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até data de divulgação do edital de abertura deste Processo Seletivo.

8.16. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

8.16.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de	1,0	2,0

	atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima.		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 70 a 99 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 40 a 69 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	1,0	2,0
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expreso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expreso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL			12,0

8.17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.18. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

8.19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

8.20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

8.21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

8.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

8.25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

8.27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

8.28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

8.29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8.30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

8.31. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11 . PROVA PRÁTICA – de caráter classificatório

11.1. Para a Prova Prática serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova de Títulos, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para todos os candidatos Classificados na Prova de Títulos.

11.2. A prova prática será de informática abrangendo questões da área prática de atuação;

11.3. Os candidatos convocados para fazer a Prova Prática, deverão comparecer ao local de realização da Prova Prática, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital;

11.5. Não será admitido no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início da Prova.

11.6. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova Prática; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

11.7. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.8. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

11.9. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.10. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

11.11. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova Prática e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

11.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- b) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, antes do horário permitido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- i) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

11.13. Será dado conhecimento dos Classificados no Processo Seletivo a todos os candidatos através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer nos **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de publicação de:

- a)** Resultado da solicitação de isenção;
- b)** Relação de candidatos inscritos, para correção de omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação;
- c)** Gabarito Preliminar, apresentar suas razões devidamente fundamentadas, digitadas ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência, em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.
- d)** Gabarito Final, para acréscimo de pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
- e)** Resultado da Prova de Títulos.

12.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônicos: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DAS NOTAS FINAIS

13.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

13.2. A **Nota Final do Processo Seletivo** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, e a Prova Prática.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota na prova prática;
- c)** maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- d)** maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- e)** tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

14.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Maracaju/MS, divulgado

através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

15. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Maracaju/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

15.1.1 As convocações serão realizadas através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da Prefeitura Municipal, além de contato telefônico e e-mail, conforme os dados preenchidos pelo candidato na ficha de inscrição.

15.2. Para ser contratado, o candidato ficará sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.

15.3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não for considerado apto no exame médico com as exigências para execução das tarefas do cargo;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para contratação no cargo;
- e) apresentar desistência formal.

15.4. São condições para nomeação e posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos.
- c) Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino e também com as militares.
- d) Ter, no momento da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- e) Condições de saúde física e mental, compatíveis com os empregos públicos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial.
- f) Escolaridade exigida para o desempenho dos empregos públicos.
- g) Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I. Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Estado, ou do Município, e;
 - II. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.
- h) Os candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além de atender às condições descritas nos itens acima, deverão, obrigatoriamente, residir, obrigatoriamente, na localidade de referência, urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar.
- i) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial constante desse certame e o de formação continuada a ser realizado posteriormente ao Processo Seletivo Público.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

16.2. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo, por necessidade da Administração Pública Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS.

16.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante o Município de Maracaju, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado.

16.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

16.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3454-1320 ou ainda pelo site www.maracaju.ms.gov.br.

16.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

16.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e aprovados pelo Prefeito.

Maracaju/MS, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal de Maracaju/MS

ANEXO I – DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ZONA URBANA,SANTA GUILHERMINA E VISTA ALEGRE)	14	Ensino Médio Completo e manter residência na área em que exercer suas funções* .	40h	R\$ 1550,00 <small>Piso salarial de acordo com a Lei Federal 11.350/2006</small>	Além das previstas na Lei 1.497/2007, mais as seguintes atribuições: realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para utilização adequado dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe da saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participação do processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangências da unidade de saúde da família, com vistas a superação dos problemas identificados e demais atividades correlatas.
2.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.550,00 <small>Piso salarial de acordo com a Lei Federal 11.350/2006</small>	Além das previstas na Lei 1.497/2007, mais as seguintes atribuições: realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas, discutir com o morador, para que as famílias incorporem em suas casas e no meio social em que vivem, práticas efetivas e sustentáveis em controle de vetores, bem como: I. notificação de doenças e agravos; II. investigação epidemiológica; III. diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; IV.

						<p>vigilância ambiental; V. vigilância de doenças transmitidas por vetores e antrozooses; VI. controle de doenças; VII. imunizações; VIII. monitorização de agravos de relevância epidemiológica; IX. divulgação de informações epidemiológica e demais atividades correlatas.</p>
3.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (VISTA ALEGRE)	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.550,00 Piso salarial de acordo com a Lei Federal 11.350/2006	<p>Além das previstas na Lei 1.497/2007, mais as seguintes atribuições: realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas, discutir com o morador, para que as famílias incorporem em suas casas e no meio social em que vivem, práticas efetivas e sustentáveis em controle de vetores, bem como: I. notificação de doenças e agravos; II. investigação epidemiológica; III. diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; IV. vigilância ambiental; V. vigilância de doenças transmitidas por vetores e antrozooses; VI. controle de doenças; VII. imunizações; VIII. monitorização de agravos de relevância epidemiológica; IX. divulgação de informações epidemiológica e demais atividades correlatas.</p>

*Mapa das áreas disponíveis no link EDITAL do site: www.PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU.org/Processo Seletivos.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO	<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MARACAJU <input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – VISTA ALEGRE
GRANDE ÁREA (PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE):	
NOME:	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Grau de Escolaridade:	
Endereço:	
Bairro:	Telefone:

O (A) CANDIDATO (A) ACIMA ESPECIFICADO (A) DECLARA QUE ACEITA OS TERMOS DE USO E A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, QUE CONSTAM NA INTERNET NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA OS TÍTULOS:

Itens	Títulos	Pontuação		PONTOS DO CANDIDATO
		Un	Máx	
1.	Formação Profissional:			
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0	
2.	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 70 a 99 horas.	1,0	2,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 40 a 69 horas.	1,0	2,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	1,0	2,0	
3.	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:			
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0	
TOTAL			12,0	
Assinatura do Candidato (ou procurador)				
Assinatura do Representante da Comissão:				

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES PARA POSSE

As contratações serão apenas através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, ficando o município isento de qualquer outro tipo de comunicação.

*** EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA**

a) PARA OS CARGOS de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Bioquímica completa: (Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, tgo, tgp, glicemia de jejum);
2. Carteira de vacinação atualizada com os devidos reforços;
3. PSA Total e Livre para pacientes maiores de 50 anos. ;
4. Exame parasitológico de fezes (E.P.F.);
5. Laudo médico de bom estado físico e mental (médico clínico generalista);
6. Colinesterase;
7. PPD;
8. Hepatites Virais x AntiHBs

b) PARA OS CARGOS de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Bioquímica completa: (Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, tgo, tgp, glicemia de jejum);
2. Carteira de vacinação atualizada com os devidos reforços;
3. PSA Total e Livre para pacientes maiores de 50 anos. ;
4. Exame parasitológico de fezes (E.P.F.);
5. Laudo médico de bom estado físico e mental (médico clínico generalista);
6. PPD;
7. Hepatites Virais x AntiHBs

c) REGRAS GERAIS:

Nos resultados de todos os exames deverão constar:

- O número de identidade do candidato;
- A identificação dos profissionais que os realizaram; e
- A data de sua realização.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente edomiciliado à
Rua _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, conforme consta comprovante em anexo, na qualidade de
_____(INFORMAR O GRAU DE PARENTESCO), DECLARO
que _____ (o/a) _____ candidato(a)
_____, portador de CPF
nº _____, inscrito para o Cargo
de _____,
reside no endereço acima mencionado.

Maracaju/MS, ___ de _____ de _____

Responsável

Candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, _____

CPF nº _____ RG nº _____, residente e

domiciliado à Rua _____ nº _____,

Bairro _____.

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão, demissão, Registro, Ata ou qualquer Notificação por mau desempenho aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maracaju/MS, ___ de _____ de _____.

Candidato

ANEXO VI - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DOS ESF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade de Saúde da Família	Macro-Área	Vagas
ESF Balbino Corrêa de Lima	1	3
ESF Maracaju	2	2
ESF Ambrózio Olegário de Lima	3	2
ESF João Leopoldo Koch Neto	7	2
ESF Olívio Ferreira de Lima	8	1
ESF. Dr. Clementino de Barros Wanderlei	9	1
ESF Sr. Miguel Pedroso Ferreira	11	1
ESF Walfrido F. de Azambuja	12	1
ESF Dr. Orestes Rocha	10	1
ESF José Alves Marcondes (Distrito de Vista Alegre)	6	Cadastro Reserva
Santa Guilhermina	-	Cadastro Reserva

ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde(SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influenciadas condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; cadernete de saúde; aleitamento materno-benefícios; imunização(calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. LEI 11.350/2006, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, portaria n. 2979/2020, caderno 21 da Atenção Básica, Lei 8080 19 de setembro 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, CIT, CIB, Conselho Municipal de Saúde, calendário nacional de vacinação.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias, pandemias, surtos e endemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. LEI 11.350/2006, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, portaria n. 2979/2020, caderno 21 da Atenção Básica, Lei 8080 19 de setembro 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, CIT, CIB, Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome do Candidato:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Edital nº:

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- () Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
() Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);
() Ledor de prova com tempo adicional;
() Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) Intérprete de Libras, com tempo adicional;
() Intérprete de Libras;
() Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, RG nº _____, emitido
por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

() acidentado () operado () outros , de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

Maraaju-MS, ___ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (o)

ANEXO IV–CRONOGRAMA

Data e horário	Atividades
22/11/2021 à 06/12/2021 das 13:30h às 16:30h	Período de inscrições
08/12/2021 Até as 17h	Divulgação da relação de inscritos
09 e 10/12/2021 das 13:30h às 16:30h	Período de interposição de recurso quanto à relação de inscritos
17/12/2021 Até as 17h	Homologação da relação de inscritos e divulgação do ensalamento para prova escrita
19/12/2021 das 8h às 12h	Prova escrita
03/01/2022 Até as 17h	Divulgação do resultado da prova escrita e de títulos
04 e 05/01/2022 das 13:30h às 16:30h	Período de interposição de recurso quanto ao resultado da prova escrita e dos títulos
07/01/2022 Até as 17h	Convocação para a prova prática de informática
09/01/2022 das 8h às 12h	Prova prática de informática
11/01/2022 Até as 17h	Divulgação do resultado da classificação final (prova escrita, prova de títulos e prova prática)
12 e 13/01/2022 das 13:30h às 16:30h	Período de interposição de recurso quanto ao resultado da prova escrita e dos títulos
17/01/2022 Até as 17h	Homologação do resultado da classificação final